



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna - Paraná torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor preço - Menor preço por LOTE**, para formalização de AQUISIÇÃO Veículo Utilitário e Ambulâncias, através do Diretor-Presidente e Pregoeiro nomeado através da Portaria n.º 002/2020, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 030/2006 posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

**TIPO: Menor preço - Menor preço por LOTE**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:30 do dia 31/07/2020 até às 17:00 horas do dia 13/08/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:15 horas do dia 14/08/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das **09:00 horas** do dia 14/08/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Pregoeiro (a): Rubens Nieviadomski

E-mail: [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)

Telefone: (0XX42) 3553-8019

O objeto deste Pregão é Referente aquisição de 01(um) Veículo Utilitário para ser utilizado na Unidade Básica de Saúde do Município de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e 596/2020 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS, para atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 240.

Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias destinados para transporte de pacientes por condição de caráter temporário para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, termo de compromisso ambulância nº 4102901712262122945, conforme meta da LDO 231, acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e 664/2020 e 644/2020 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital.

**LOTE 1**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Aquisição de veículo novo, 0 km, automotor nacional	UNID.	01	37.890,00	37.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

<p>capacidade para 05 passageiros, pintura solida branca, modelo hatch, 04 portas, com barra de proteção ano de fabricação mínimo 2019 modelo mínimo 2019 ou superior. motor de no mínimo 03(três) cilindros em linha, bicomcombustível álcool/ gasolina, mínimo de 990 cilindradas ou acima (potência mínima de 66 cv (gasolina) / 70 cv (etanol) ou acima), comprimento mínimo exterior 3566 mm ou acima, largura mínima exterior 1579 mm ou acima, altura exterior mínima de 1474 mm ou acima, distância entre eixos 2305 mm ou acima, com proteção de carter, tanque de combustível mínimo de 38 litros ou mais, capacidade do porta mala de 290 L ou mais, freios tipo abs, air bag frontal duplo (condutor e passageiro) caixa de câmbio sincronizada com 05 marchas a frente e 01 a ré, rodas aro 13" ou acima, assentos dianteiros reclináveis, cintos de segurança dianteiros retrateis e traseiros fixos de 3 pontos, ar quente, câmbio manual, som c/ rádio e usb + 2 auto falantes dianteiros e antena, tapetes de borracha, painel contendo conta-giros do motor, relógio digital e com todos os equipamentos obrigatórios da legislação de trânsito exigidos por lei, garantia mínima de 02 a 03 anos , o veículo deverá ser adesivado com plotagem padrão de ótima qualidade do " APSUS transporte sanitário" ( conforme padrão do Estado do Paraná) devidamente emplacado no Município de Bituruna (32-01-3242)</p>				
				<b>Total lote 1 37.890,00</b>

**SERÁ DESCLASSIFICADO A EMPRESA QUE ULTRAPASSAR O PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO NOS ITENS DO EDITAL**

**LOTE 2**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	<p>Veículo tipo furgão cor solida, original de fábrica, zero Km, modelo 2018 ou acima, com salão adaptado para ambulância. Carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aco original de fabrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel - turbo - intercooler - com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29(vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100cv ou acima.</p> <p>ESPECIFICACOES DO VEICULO: VEICULO TIPO FURGÃO.</p> <p>Chassi: Comprimento total mínimo 4.850 ou acima, Distância entre eixos mínima 3.000m, Capacidade de carga mínima de 1.140kg ou acima, Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.515mm, Altura</p>	UNID.	02	169.490,00	338.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

<p>interna mínima do salão de atendimento .540mm, Largura interna mínima 1.700mm, Largura externa mínima 1.998mm, altura (externa) mínimo 2.140mm, portas traseiras em duas folhas iguais com vidro com películas frisado. Transmissão 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, Tração traseira ou dianteira; Combustível - Diesel capacidade mínima = 70 (setenta) litros Direção hidráulica ou elétrica (original de fábrica) Freio e Suspensão: Freio com duplo sistema hidráulico - servo assistido, Freio a disco nas rodas dianteiras e disco ou tambor nas rodas traseiras, Suspensão dianteira com amortecedores hidráulicos de dupla ação ou suspensão com molas parabólicas transversais, Suspensão que garanta estabilidade e máxima absorção de impactos. Acumulador e parte elétrica. Veículo deve ter um alternador, original de fábrica com capacidade mínima de 120AH, 14 volts, Bateria com o mínimo de 80 Amperes Pneus e Rodas Pneus radiais sem câmara inclusive estepe, originais de fábrica, Rodas originais de Fábrica. Acessórios: Sinalizador acústico de ré. faróis de neblina, som c/ rádio e usb + 2 auto falantes dianteiros e antena, tapetes de borracha Equipamentos obrigatórios: Possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação, estar em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de Transito), PROCONVE (Programa de controle de ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), Garantia de fábrica no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, Apresentar Certificado de Adequação a Legislação de Transito (CAT) Transformação de veículo: Carroceria externa: Janela de correr, instalada na porta lateral, Vidros jateados e apresentando película branca, com três faixas transparentes. Carroceria interna: Divisória da cabine do motorista original com janela de comunicação, Isolação termo interno em Styropek de alta densidade, revestimento interno em painéis moldados em fibra de vidro, Revestimento do teto em Monobloco de fibra de Vidro, Piso revestido em fibra ou vinil de alta</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

<p>resistência, Tampão construída em compensado naval e revestido em formica do lado esquerdo no início do salão medida largura 0,40 centímetrosX1,00 metro de comprimentox0,95 centímetros de altura, Armário superior instalado na lateral esquerda com 04 portas de correr em acrílico para guarda de medicamentos, construída em compensado Naval e revestido em formica, argila texturizada, medindo no mínimo 1400mm de largura e altura mínima de 295mm. Cantos arredondados nos armários para proteção dos usuários contra impactos. Proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas especiais, revestidas em courvin de alta resistência. Suporte de soro para (2) duas unidades com fixação do frasco, o mesmo deverá ser fixado no pega mão.</p> <p>Corrimão - Instalado (01) corrimão na parte central do teto fixado na parte central do teto, em perfil de alumínio redondo e polido com tampões de plástico, suportes de fixação. Devera fixado ao veículo através de suportes em plástico injetados de alta resistência. Suporte para cilindro de oxigênio, deverá ser instalado no lado esquerdo na divisória da parte lateral. Fixação sistema catracas.</p> <p>Régua dupla instalada na parede esquerda na mesma linha vertical superior ao oxigênio.</p> <p>Cilindro de oxigênio de (20) litros. Válvula, manômetro e fluxometro.</p> <p>Ventilador oscilante de 12 volts, com diâmetro mínimo de 20 mm, fixado no teto na linha central da divisória entre o salão e a cabine. Banco baú para acompanhantes com ancoragem junto a carroceria para fixação dos cintos de segurança, com estofamento densidade no (28) em courvin de alta resistência. Banco fixo para assistente. Bancos da cabine, revestir com courvin de alta resistência, na mesma cor do colchonete e banco fixo do assistente.</p> <p>Instalar junto ao balcão - 01 tomada para conexão do berço neo natal 12 volts; com inversor de voltagem de 12 volts para 110 ou 220 volts com potência mínima de 800 wats instalada</p> <p>Maca retrátil, totalmente com eccionada em duraluminio, Instalada longitudinalmente no salão de atendimento, comno minimo1.800mm de comprimento de cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteavel, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção do paciente, no comprimento da viatura, com a utilização de um</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
 ESTADO DO PARANÁ  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

<p>sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseado por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de 3 (três) cintos de segurança fixos a mesma. Equipados com travas rápidas, permitindo perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para o paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100mm, deverá ter um espaço de no mínimo 150mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. Sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deveser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma densidade mínima de no28 ou similar, revestido por materiais resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções. Demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.</p> <p>Lixeira - espaço próprio em um ponto interno do salão de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, com 01 (uma) lixeira para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros</p> <p>Sistema Elétrico:</p> <p>Sinalizador de barra eletromecânica, com sirene de (1) tom (2) dois sistemas rotativos giroflex, estrutura da barra em alumínio extrudado, acrílico de alta resistência na cor vermelha.</p> <p>Medida: com comprimento de mínimo de 1.400mm e máximo de 1.400mm largura mínima de 300mm e máxima de 320mm altura 131mm mínima e máxima 150mm.</p> <p>Ar condicionado cabine e salão.</p> <p>Exaustor de teto (1) uma unidade de 12 volts, instalada com cúpula em alumínio com 290mm de diâmetro mínimo na cor do veiculo e acionamento no salão. Luminárias em led's (2) Unidades de alta luminosidade instaladas no teto, as duas unidades podem ser instaladas tipo calha reta embutida no teto na linha longitudinal ou redonda dividida entre o salão. Quadro elétrico com interruptores e fusíveis de cartucho, cabos elétricos super dimensionados, antichama, norma ABNT.</p> <p>Climatização</p> <p>A adequada climatização do veículo deverá ser</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

<p>proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.</p> <p>Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, som c/ rádio e usb + 2 auto falantes dianteiros e antena, tapetes de borracha</p> <p>Designer externo:</p> <p>A ambulância deve ser na cor branca original de fábrica, pintada e adesivada conforme as especificações contidas no layout padrão APSUS durante a homologação do processo.</p> <p>Adesivos:</p> <p>(01) uma palavra AMBULÂNCIA (invertida) vermelha refletivo sobre o capô do furgão devendo a mesma ser centralizada com relação a largura do capô.</p> <p>Garantia:</p> <p>Garantia de fábrica, no mínimo de 24 meses sem limite de quilometragem.</p> <p>Entrega técnica:</p> <p>Revisão técnica do furgão, Manual e memorial descritivo da transformação do furgão (01) um para cada veículo, chaves de ignição manual do usuário (garantia) devidamente identificado na entrega do veículo. No ato da entrega do veículo o mesmo deverá ser entregue totalmente limpa parte interna e externa, em se tratando de ambulância a concessionária no ato da entrega devesa providenciar a limpeza total do salão.</p> <p>O veículo deverá ser entregue plotado conforme plotagem do APSUS (CONFORME PADRÃO DO ESTADO DO PARANÁ) e devidamente licenciado, emplacado no Município de Bituruna e ABASTECIDO.(32-01-0181)</p>			
			<b>Total lote 2</b>
			<b>338.980,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>
			<b>R\$ 376.870,00</b>

**SERÁ DESCLASSIFICADO A EMPRESA QUE ULTRAPASSAR O PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO NOS ITENS DO EDITAL**

**NOTA:** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme anexo 2.

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –  
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: [licitacaoofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaoofms@bituruna.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

### 1.1 DOCUMENTOS ANEXOS

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar, quando do cadastramento da proposta, em campo próprio para documentos, na página da BLL, cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

Este documento deve ser anexado em local próprio para documento, e não juntamente com a proposta. Caso seja anexado juntamente com a proposta, será caracterizada a identificação da proposta, o que implicará na sua desclassificação.

Na hipótese de o primeiro fornecedor registrado atingir seu limite de fornecimento, ou por outro motivo não puder cumprir o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir os produtos do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido no art. 10º Parágrafo Primeiro do Decreto 027/2005.

**Obs. O contrato social anexado quando da apresentação da proposta somente se tornará disponível para visualização no sistema após encerramento da disputa do pregão.**

1.2 Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

1.3 O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

***No valor unitário serão aceitos valores em reais com até 04 (quatro) casas decimais. Ex: R\$ 0,0000.***

### 1.4 ANEXOS

**Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO 05** - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

**ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ANEXO 11** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**ANEXO 12** - DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**ANEXO 13** - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br))**

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br))**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada / interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL. poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 04)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

c) **Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 01.**

d) **Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS 01 e 03, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

**4.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

### **PARTICIPAÇÃO**

5.8 A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.10** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 41 3042 9909, ou através da **Bolsa de licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

**5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDOMICO).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 11 (Anexo 02) deste Edital,** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**) **deverão ser remetidos VIA e-mail: [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br), no prazo máximo de 02 horas,** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e observados os prazos legais pertinentes, ( em se tratando de e-mail: hotmail ou gmail que retorne com mensagem de erro de envio, pode encaminhar para e-mail: [rubinhobituruna@hotmail.com](mailto:rubinhobituruna@hotmail.com)).

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida,** para:

**Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna:**

**Endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente**

**Pregoeiro: Rubens Nieviadomski**

**E-mail: [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br) / [rubinhobituruna@hotmail.com](mailto:rubinhobituruna@hotmail.com)**

**Telefone: (0XX42) 3553-8019**

5.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS 01 e 03**

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

**6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

### 7. PROPOSTA ESCRITA E ENTREGA:

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** e no **ANEXO 03**, deste Edital e;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 8. GARANTIA

8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: não inferior a 12 (doze) meses para defeitos de fabricação de acordo com a descrição de cada objeto, deverão ser substituídos a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Unitário do Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

#### 9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 10. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

### 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

11.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório. Através de requerimento protocolado junto ao pregoeiro

11.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser protocolados somente na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna:**

**Uma via original deverá ser encaminhada para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, caixa postal 81, bairro São Vicente, CEP 84.640-000, setor de protocolo, Departamento de Licitações e Contratos, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pág. 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

**Somente será considerado as impugnações, esclarecimentos e recursos protocolados na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna no endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, bairro São Vicente, CEP 84.640-000, setor de protocolo, Departamento de Licitações e Contratos**

### 12 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.2 **Local de entrega:** Fundação Municipal de Saúde de Bituruna (PR), sito na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1319, bairro São Vicente, Bituruna-Pr cep: 84640-000, no Setor de Frotas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Telefone: (42) 3553-8006/8019. Horário: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

#### 12.2.1 Prazo e Condições de entrega:

**Vigência do contrato será de 06(seis) meses e/ou 180(cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por meio de termo aditivo.**

**Entrega em no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho, podendo ser renovado por meio de termo aditivo.**

**Frete e custos com a carga por conta do fornecedor.**

**Veículo de entrega:** De acordo com a legislação vigente. O objeto deverá ser conferido na presença do(a) responsável pelo recebimento Marciely Sebben e pelo responsável do setor de patrimônio Ederson Carlos Cusin, pelo responsável do setor de frotas João Fabio Pereira.

12.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no item anterior, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

12.4 A contratada será convocada através da devida nota de empenho para entregar o objeto desta licitação o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia, para os **ITEM, conforme cronograma anexo I do edital nos itens 14 e 14.1**, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

12.5 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

12.6 A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como a Declaração de responsabilidade (anexo X) correspondente, no prazo estipulado neste Pregão e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

12.6.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, acompanhada das notas fiscais e/faturas bem como a Declaração de responsabilidade (anexo X) correspondente, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

**Considerando que § 6º do citado disposto torna cogente “ o preenchimento dos campo cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Global Trade Item Number).(Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MPC-PR).**

**Para tanto quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das referidas notas fiscais correspondentes enviar para email: [nfe.fms@bituruna.pr.gov.br](mailto:nfe.fms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprafms1@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprafms1@bituruna.pr.gov.br) .**

12.6.2 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

12.7 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Fundação Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.8 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.9 É facultado a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

### 13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, e responsabilidade civil e criminal, em**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

**harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:**

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

**A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;**

f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1877/2016 art. 27.

**13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**

### 14 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto com apresentação da respectiva fatura para todos os itens sendo A VISTA em até 30 dias após a entrega, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta - corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal. Com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos e/ou setor de patrimônio. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos:

Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto; número da licitação.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) -(Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

d) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento recebimento e/ou assinatura na referida nota fiscal da mercadoria recebida.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

### 15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** As aquisições efetuadas por ocasião do Contrato a ser celebrado com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

**15.2** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

**2.043.44.90.52 - 2518 - 137/2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA SAUDE - 2.045.44.90.52 - 1000 - 20/2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA SAUDE**

### 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu

prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas

práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato

financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

- 17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.9 Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 17.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.14 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 17.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 17.16 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Bituruna, 17 de julho de 2020

**JOSMAR GUIZS CRUZ**  
*Diretor-Presidente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Referente aquisição de 01(um) Veículo Utilitário para ser utilizado na Unidade Básica de Saúde do Município de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e 596/2020 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS, para atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 240.

Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias destinados para transporte de pacientes por condição de caráter temporário para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, termo de compromisso ambulância nº 4102901712262122945, conforme meta da LDO 231, acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e 664/2020 e 644/2020 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital.

PREGÃO Nº 14/2020

**1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**LOTE 1**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Aquisição de veículo novo, 0 km, automotor nacional capacidade para 05 passageiros, pintura solida branca, modelo hatch, 04 portas, com barra de proteção ano de fabricação mínimo 2019 modelo mínimo 2019 ou superior. motor de no mínimo 03(três) cilindros em linha, bicombustível álcool/ gasolina, mínimo de 990 cilindradas ou acima (potência mínima de 66 cv (gasolina) / 70 cv (etanol) ou acima), comprimento mínimo exterior 3566 mm ou acima, largura mínima exterior 1579 mm ou acima, altura exterior mínima de 1474 mm ou acima, distância entre eixos 2305 mm ou acima, com proteção de carter, tanque de combustível mínimo de 38 litros ou mais, capacidade do porta mala de 290 L ou mais, freios tipo abs, air bag frontal duplo (condutor e passageiro) caixa de câmbio sincronizada com 05 marchas a frente e 01 a ré, rodas aro 13" ou acima, assentos dianteiros reclináveis, cintos de segurança dianteiros retrateis e traseiros fixos de 3 pontos, ar quente, câmbio manual, som c/ rádio e usb + 2 auto falantes dianteiros e antena, tapetes de borracha, painel contendo conta-giros do motor, relógio digital e com todos os equipamentos obrigatórios da legislação de trânsito exigidos por lei, garantia mínima de 02 a 03	UNID.	01	37.890,00	37.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

anos , o veículo deverá ser adesivado com plotagem padrão de ótima qualidade do " APSUS transporte sanitário" ( conforme padrão do Estado do Paraná) devidamente emplacado no Município de Bituruna (32-01-3242)					
				<b>Total lote1</b>	<b>37.890,00</b>

**SERÁ DESCLASSIFICADO A EMPRESA QUE ULTRAPASSAR O PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO NOS ITENS DO EDITAL**

**LOTE 2**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	<p>Veículo tipo furgão cor solida, original de fábrica, zero Km, modelo 2018 ou acima, com salão adaptado para ambulância. Carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fabrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel - turbo - intercooler - com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29(vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100cv ou acima.</p> <p>ESPECIFICACOES DO VEICULO: VEICULO TIPO FURGÃO.</p> <p>Chassi: Comprimento total mínimo 4.850 ou acima, Distância entre eixos mínima 3.000m, Capacidade de carga mínima de 1.140kg ou acima, Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.515mm, Altura interna mínima do salão de atendimento .540mm, Largura interna mínima 1.700mm, Largura externa mínima 1.998mm, altura (externa) mínimo 2.140mm, portas traseiras em duas folhas iguais com vidro com películas frisado.</p> <p>Transmissão 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, Tração traseira ou dianteira;</p> <p>Combustível - Diesel capacidade mínima = 70 (setenta) litros</p> <p>Direção hidráulica ou elétrica (original de fábrica)</p> <p>Freio e Suspensão: Freio com duplo sistema hidráulico - servo assistido, Freio a disco nas rodas dianteiras e disco ou tambor nas rodas traseiras, Suspensão dianteira com amortecedores hidráulicos de dupla ação ou suspensão com molas parabólicas transversais, Suspensão que garanta estabilidade e máxima absorção de impactos.</p> <p>Acumulador e parte elétrica.</p> <p>Veículo deve ter um alternador, original de fábrica</p>	UNID.	02	169.490,00	338.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

<p>com capacidade mínima de 120AH, 14 volts, Bateria com o mínimo de 80 Amperes Pneus e Rodas Pneus radiais sem câmara inclusive estepe, originais de fábrica, Rodas originais de Fábrica. Acessórios: Sinalizador acústico de ré. faróis de neblina, som c/ rádio e usb + 2 auto falantes dianteiros e antena, tapetes de borracha Equipamentos obrigatórios: Possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação, estar em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de Transito), PROCONVE (Programa de controle de ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), Garantia de fábrica no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, Apresentar Certificado de Adequação a Legislação de Transito (CAT) Transformação de veículo: Carroceria externa: Janela de correr, instalada na porta lateral, Vidros jateados e apresentando película branca, com três faixas transparentes. Carroceria interna: Divisória da cabine do motorista original com janela de comunicação, Isolação termo interno em Styropek de alta densidade, revestimento interno em painéis moldados em fibra de vidro, Revestimento do teto em Monobloco de fibra de Vidro, Piso revestido em fibra ou vinil de alta resistência, Tampão construída em compensado naval e revestido em formica do lado esquerdo no início do salão medida largura 0,40 centímetrosX1,00 metro de comprimentoX0,95 centímetros de altura, Armário superior instalado na lateral esquerda com 04 portas de correr em acrílico para guarda de medicamentos, construída em compensado Naval e revestido em formica, argila texturizada, medindo no mínimo 1400mm de largura e altura mínima de 295mm. Cantos arredondados nos armários para proteção dos usuários contra impactos. Proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas especiais, revestidas em courvin de alta resistência. Suporte de soro para (2) duas unidades com fixação do frasco, o mesmo deverá ser fixado no pega mão. Corrimão - Instalado (01) corrimão na parte central do teto fixado na parte central do teto, em perfil de alumínio redondo e polido com tampões de plástico, suportes de fixação. Devera fixado ao veículo através</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

<p>de suportes em plástico injetados de alta resistência. Suporte para cilindro de oxigênio, deverá ser instalado no lado esquerdo na divisória da parte lateral. Fixação sistema catracas. Régua dupla instalada na parede esquerda na mesma linha vertical superior ao oxigênio. Cilindro de oxigênio de (20) litros. Válvula, manômetro e fluxometro. Ventilador oscilante de 12 volts, com diâmetro mínimo de 20 mm, fixado no teto na linha central da divisória entre o salão e a cabine. Banco baú para acompanhantes com ancoragem junto a carroceria para fixação dos cintos de segurança, com estofamento densidade no (28) em courvin de alta resistência. Banco fixo para assistente. Bancos da cabine, revestir com courvin de alta resistência, na mesma cor do colchonete e banco fixo do assistente. Instalar junto ao balcão - 01 tomada para conexão do berço neo natal 12 volts; com inversor de voltagem de 12 volts para 110 ou 220 volts com potência mínima de 800 wats instalada Maca retrátil, totalmente com eccionada em duraluminio, Instalada longitudinalmente no salão de atendimento, comno minimo1.800mm de comprimento de cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteavel, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção do paciente, no comprimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseado por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de 3 (três) cintos de segurança fixos a mesma. Equipados com travas rápidas, permitindo perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para o paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100mm, deverá ter um espaço de no mínimo 150mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. Sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância devera ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acumulo. Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma</p>			
---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

<p>densidade mínima de no28 ou similar, revestido por materiais resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções. Demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.</p> <p>Lixeira - espaço próprio em um ponto interno do salão de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, com 01 (uma) lixeira para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros</p> <p>Sistema Elétrico:</p> <p>Sinalizador de barra eletromecânica, com sirene de (1) tom (2) dois sistemas rotativos giroflex, estrutura da barra em alumínio extrudado, acrílico de alta resistência na cor vermelha.</p> <p>Medida: com comprimento de mínimo de 1.400mm e máximo de 1.400mm largura mínima de 300mm e máxima de 320mm altura 131mm mínima e máxima 150mmm.</p> <p>Ar condicionado cabine e salão.</p> <p>Exaustor de teto (1) uma unidade de 12 volts, instalada com cúpula em alumínio com 290mm de diâmetro mínimo na cor do veículo e acionamento no salão. Luminárias em led's (2) Unidades de alta luminosidade instaladas no teto, as duas unidades podem ser instaladas tipo calha reta embutida no teto na linha longitudinal ou redonda dividida entre o salão. Quadro elétrico com interruptores e fusíveis de cartucho, cabos elétricos super dimensionados, antichama, norma ABNT.</p> <p>Climatização</p> <p>A adequada climatização do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.</p> <p>Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, som c/ rádio e usb + 2 auto falantes dianteiros e antena, tapetes de borracha</p> <p>Designer externo:</p> <p>A ambulância deve ser na cor branca original de fábrica, pintada e adesivada conforme as especificações contidas no layout padrão APSUS durante a homologação do processo.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

<p>Adesivos: (01) uma palavra AMBULÂNCIA (invertida) vermelha refletivo sobre o capo do furgão devendo a mesma ser centralizada com relação a largura do capo. Garantia: Garantia de fábrica, no mínimo de 24 meses sem limite de quilometragem. Entrega técnica: Revisão técnica do furgão, Manual e memorial descritivo da transformação do furgão (01) um para cada veículo, chaves de ignição manual do usuário (garantia) devidamente identificado na entrega do veículo. No ato da entrega do veículo o mesmo deverá ser entregue totalmente limpa parte interna e externa, em se tratando de ambulância a concessionaria no ato da entrega devera providenciar a limpeza total do salão. O veículo deverá ser entregue plotado conforme plotagem do APSUS (CONFORME PADRÃO DO ESTADO DO PARANÁ) e devidamente licenciado, emplacado no Município de Bituruna e ABASTECIDO.(32-01-0181)</p>			
			<b>Total lote 2</b> <b>338.980,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b> <b>R\$ 376.870,00</b>

**SERÁ DESCLASSIFICADO A EMPRESA QUE ULTRAPASSAR O PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO NOS ITENS DO EDITAL**

**NOTA:** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme anexo 2.

**1.2 As mercadorias deverão ser entregues somente no local, endereço indicado na nota de empenho obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).**

**Entrega conforme solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna**

**1.3** Alterações de qualquer natureza na entrega das mercadorias devem ser autorizadas por escrito pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante solicitação do fornecedor. Alterações promovidas pela indústria relativas à gramatura das mercadorias; devem ser proporcionalmente ressarcidas pelo fornecedor.

**1.4 Condições de Entrega:** O Objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, será entregue após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente devendo ser entregue:

**Local de entrega:** Fundação Municipal de Saúde de Bituruna (PR), sito na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1319, bairro São Vicente, Bituruna-Pr cep: 84640-000, no Setor de Frotas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Telefone: (42) 3553-8006/8019. Horário: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

### 1.4.1 Prazo e Condições de entrega:

**Prazo da licitação de 06(seis) meses e/ou 180(centro oitenta) dias, podendo ser renovado por termo aditivo.**

**Entrega em no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho podendo ser renovado por termo aditivo.**

**Frete e custos com a carga por conta do fornecedor.**

**Veículo de entrega:** De acordo com a legislação vigente. O objeto deverá ser conferido na presença do(a) responsável pelo recebimento Marciely Sebben e pelo responsável do setor de patrimônio Ederson Carlos Cusin, pelo responsável do setor de frotas João Fabio Pereira.

- a) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- b) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- c) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**1.4.2 - Todos os itens deverão obrigatoriamente possuir Padrão de codificação: EAN (código de barras). Considerando que § 6º do citado disposto torna cogente “ o preenchimento dos campo cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Global Trade Item Number).(Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MPC-PR).**

**Para tanto quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das referidas notas fiscais correspondentes enviar para email: [nfe.fms@bituruna.pr.gov.br](mailto:nfe.fms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms2@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms2@bituruna.pr.gov.br) .**

### 1.5 GARANTIA

De acordo com a descrição de cada objeto sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo **12 meses de garantia.**

**1.5.1** A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após esta por prazo não inferior a 60 meses. O(s) **equipamento(s) e/ou veículos deverá(ão) possuir Assistência Técnica homologada pelo fabricante em local a uma distância máxima de 100 (cem) km da Sede da Fundação Municipal de Bituruna, por via pavimentada.** Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem no(s) equipamento(s) considerando os custos de transporte e o tempo para os deslocamentos.

**1.5.2** Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

**quem fará a assistência técnica em local a uma distância máxima de 100 (cem) km da Sede da Fundação Municipal de Bituruna, por via pavimentada.**

1.6 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

1.7 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62da mesma Lei já mencionada.

### 2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma estabelecido pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

b) Para substituição da mercadoria o fornecedor terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis. A empresa será comunicada via email e/ ou telefone e ficará a cargo do(a) responsável pelo Setor de recebimento Marciely Sebben e/ou pelo responsável do setor de patrimônio Ederson Carlos Cusin.

c) Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré - determinadas, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

### 3 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto com apresentação da respectiva fatura para todos os itens sendo A VISTA em até 30 dias após a entrega, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta - corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal. Com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos e/ou setor de patrimônio. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos:

Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto; número da licitação.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) -(Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

- d) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento recebimento e/ou assinatura na referida nota fiscal da mercadoria recebida.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

### ANEXO 02 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO – CONTRATO AQUISIÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2020

#### 1. HABILITAÇÃO

**Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame”.**

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)**, caso encaminhe e-mail do Hotmail ou Gmail e recebe mensagem de retorno com erro pode encaminhar no e-mail [rubinhobituruna@hotmail.com](mailto:rubinhobituruna@hotmail.com), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, na Av. Gov. bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna (PR), CEP: 84640-000, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

###### 1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;(CNPJ/CICAD).

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela **Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (INSS)**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

### 1.2.3 Habilitação Técnica:

#### Documentos para Habilitação Técnica:

- a) Atestado (s) emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo a Fundação Municipal de Saúde abrir diligência para verificar a veracidade das informações.
  - b) Declaração do licitante que possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com o objeto do presente edital.
- Dos Produtos:** ficha técnica dos produtos cotados contendo descrição equivalente a pedida no anexo 01 (termo de referência).
- c) Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.
  - d) **Alvará de Licença e Funcionamento Municipal Atualizada:** cópia perfeitamente legível e autenticada.

### 1.2.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** ( Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.
- e) **que manterá Assistência Técnica para manutenção do bem entregue por prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, em estabelecimento com sede em distância não superior a 100 (cem) quilômetros por meio de via pavimentada da sede do Município de Bituruna.**

### 1.2.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.10.** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO 03  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO –CONTRATO DE AQUISIÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 14/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ( Licitante Vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n.º 14/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

**2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
<b>TOTAL</b>					<b>Total Geral dos Itens</b>	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03** deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(\* ) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

**4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

Para todos os **Itens** de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes, transporte e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO 04  
TERMO DE ADESÃO A BLL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O fornecedor/comprador outorga pelos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR – CEP 84640-000 –  
CNPJ 04.326.257/0001-99 - Fone (42) 3553 8000 – ramal 8019 - E-mail: [licitacaoofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaoofms@bituruna.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações**  
**da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO 05**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (INÍCIO DO PREGÃO)**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Nº item:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]</b>
Data:

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de:** “Marca Própria”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, sediada. \_\_\_\_\_

(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2020**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO 09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO 10**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços \_\_\_ da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e nº da cédula de identidade do declarante \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO 11**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PUBLICO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Bituruna, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO 12**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

**DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Demais Membros do quadro social:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

### ANEXO 13

#### MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROCESSO N.º** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situada \_\_\_\_\_, em Bituruna (PR) representada neste ato pelo(a) Diretor(a)-Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693/2000, 3.697/2001, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.031/2002, e Decreto Municipal n.º 027/2005 e Decreto Municipal n.º 030/2006, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO N.º \_\_\_\_/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2020** e cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Referente aquisição de 01(um) Veículo Utilitário para ser utilizado na Unidade Básica de Saúde do Município de acordo Adesão a Resolução SESA n.º 769/2019 e 596/2020 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS, para atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 240.

Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias destinados para transporte de pacientes por condição de caráter temporário para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, termo de compromisso ambulância n.º 4102901712262122945, conforme meta da LDO 231, acordo Adesão a Resolução SESA n.º 769/2019 e 664/2020 e 644/2020 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital.

1.2 Fornecimento dos objetos nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 60 dias, de acordo com as requisições expedidas pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO

2.1. O produto, que será recebido pelo responsável indicado na Ordem de fornecimento e na Nota de Empenho. Deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de **Declaração de Responsabilidade**, no qual, o fornecedor assumirá inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

2.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## **EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

2.3. A verificação das embalagens primárias e secundárias do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

2.4. É, também, da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e conservação até o uso final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias do presente Contrato de Aquisição são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, pela empresa constante do presente Contrato de Aquisição e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo que consta no edital.

4.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

6.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) nos locais e endereços constantes da Nota de Empenho, emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sob a supervisão do responsável designado no Empenho.

6.2 Prazo de entrega:

6.2.1 O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Contrato de Aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação com a Nota de Empenho expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## **EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

6.2.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.2.3 O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor de qualidade dos produtos.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes do respectivo Contrato de aquisição. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito capaz de comprovar a qualidade dos produtos, conforme exigência contida no edital.

7.3 Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para a Fundação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.5 A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

8.1. O presente Contrato de Aquisição ora firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 06(seis) meses e/ou 180 (cento e oitenta) dias podendo ser renovado por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução do contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

9.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

9.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O contrato de aquisição poderá ser cancelado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna nos termos das disposições fixadas no Decreto nº 1991/2008.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em despacho fundamentado do seu Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

11.2. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

11.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

11.2.2. Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

11.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na entrega dos produtos;

11.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

11.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

11.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

11.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

11.6.1. Advento do termo contratual;

11.6.2. Rescisão;

11.6.3. Anulação;

11.6.4. Falência ou extinção da empresa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes deste Contrato de Aquisição têm característica e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto 1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.3. O edital do Pregão Eletrônico bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra o presente contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 09 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

12.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas

práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. Quando da entrega, a empresa deve apresentar Nota Fiscal do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente contrato.

Bituruna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Nome \_\_\_\_\_p/empresa